

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

IMPORTANTE: Estes Termos e Condições Gerais de Contratação (“T&CGC”) são entre Serasa S. A. (“CONTRATANTE”), com endereço na Alameda dos Quinimuras nº 187, Planalto Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04068-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80 e na Avenida Doutor Heitor José Reali, 360, Distrito Industrial Miguel Abdelnur, São Carlos/SP, CEP 13571-385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0093-06 e a Fornecedora (“CONTRATADA”) de bens e/ou serviços que declarou e concordou com estes T&CGC vinculado ao Pedido de Compras, emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Estes Termos e Condições Gerais de Contratação (“T&CGC”) complementam os termos e condições comerciais e técnicos específicos previstos no (s) Pedido (s) de Compras (“Pedido (s) de Compras”) e/ou nos Anexo (s) enviado (s) pela **CONTRATANTE**” e aceitas pela **CONTRATADA**.

1.2. O presente documento integra o Pedido de Compras e o (s) Anexo (s). A **CONTRATADA** manifesta expressamente sua concordância com este documento quando da aceitação do Pedido de Compras, por quaisquer meios. A ausência de manifestação expressa e contrária da **CONTRATADA** acerca deste instrumento e do (s) Pedido (s) de Compras no prazo de 02 (três) dias úteis de seu recebimento ou da emissão de nota fiscal, será considerada, pela **CONTRATANTE**, aceitação e anuência integral aos T&CGC e/ou Pedido (s) de Compras.

1.3. Estes T&CGC vigorarão conforme a data efetiva do (s) Pedido (s) de Compras acordado (s) entre as partes. Em caso de conflito entre as disposições deste instrumento e aquelas previstas nos Pedidos de Compras e/ou nos Anexos, prevalecerão as disposições destes T&CGC, sobre as disposições contidas nestes últimos, exceto no que tange as disposições técnicas e comerciais previstas no (s) Pedido (s) de Compras.

1.4. Na omissão de disposições contidas no (s) Pedido (s) de Compras e/ou nos Anexos prevalecerão as constantes destes T&CGC.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

i) prestar os serviços objeto do (s) Pedido (s) de Compras dentro dos prazos, dos parâmetros e das rotinas estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com a observância dos preceitos ético-profissionais e das recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação pertinente;

ii) sem prejuízo das multas estabelecidas nestes T&CGC, no (s) Pedido (s) de Compras e/ou nos Anexos, em caso de atraso na prestação de serviços e/ou de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste T&CGC, no (s) Pedido (s) de Compras e/ou nos Anexos, a **CONTRATANTE** poderá, ao seu exclusivo critério, adotar medidas para garantir a continuidade dos serviços, inclusive contratar terceiros para a referida prestação, com o repasse dos custos à **CONTRATADA**.

iii) reparar, corrigir, desfazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços ora contratados, sanando-os nos prazos estabelecidos pelas partes ou em eventual tabela de Acordo de Níveis de Serviços (“ANS”);

iv) designar empregado (s) experiente (s) e qualificado (s) de seu quadro permanente, devidamente registrado (s), nos termos da legislação trabalhista vigente, mantendo-o (s) consciente (s) do cuidado, do zelo e da eficiência necessários à execução dos serviços;

v) encaminhar à **CONTRATANTE** correspondência, identificando o (s) empregado (s) destacado (s) para a execução dos serviços ora contratados, comunicando-lhe previamente e por escrito qualquer substituição;

vi) comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, quando ocorrerem a mudança de localização de seu estabelecimento, a alteração no seu quadro de sócios, bem como a fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação da sociedade;

vii) apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitada e se aplicável aos serviços prestados, cópia dos documentos comprobatórios da implementação dos procedimentos devidamente atualizados, elaborados com estrita observância dos termos constantes das Normas Reguladoras relativas ao: (a) Programa da Comissão de Prevenção de Acidentes - CIPA, objetivando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho - NR-5; (b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO/NR7; (c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-NR-9; (d) Programas descritos nas demais Normas Reguladoras vigentes e aplicáveis a esta contratação.

viii) não utilizar o nome ou a marca da **CONTRATANTE** e, bem assim, não fazer publicidade ou “marketing” associando a prestação de seus serviços a ela, salvo expressa autorização desta a qual jamais será presumida;

ix) comunicar imediatamente e por escrito, qualquer atraso ou irregularidade na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas nestes T&CGC, Pedido (s) de Compra (s) e/ou anexos;

x) permanecer responsável por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário, fiscal e socioambientais, para assegurar a solução de fatos danosos a que der causa, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extintos estes T&CGC, Pedido (s) de Compra (s) e/ou anexos;

xi) indicar e manter coordenador, com poderes de decisão, o qual responderá pelas seguintes atividades, sem exclusão de outras: (a) tratar com o representante da **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços; (b) instruir os seus empregados acerca da correta execução dos serviços, bem como controlar o desempenho desses; (c) instruir os seus empregados, periodicamente, quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e conduta da **CONTRATANTE**, exigindo-lhes o uso de crachás quando do acesso às dependências desta; (d) manter a equipe com suficiente número de empregados, suprimindo eventual ausência de maneira que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade;

xii) respeitar as políticas de segurança e as normas administrativas da **CONTRATANTE**, respondendo pelo seu descumprimento, inclusive por seus empregados e prepostos, e/ou subcontratados, nos termos dos Requisitos de Segurança, de acordo com a subcláusula 2.3.;

xiii) responder pela supervisão, pela direção técnica e pela administração da mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados;

xiv) fornecer ao (s) empregado (s) prestador (es) de serviços Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequados à proteção de sua saúde e integridade física, em perfeito estado de conservação, em conformidade com a legislação em vigor;

xv) providenciar, às suas expensas, os seguros previstos em lei, dando toda assistência jurídica, além de outras pertinentes, em casos de acidentes sofridos por seu (s) empregado (s) e/ou preposto (s), bem como o(s) empregado(s) e/ou preposto(s) de suas eventuais subcontratadas. Todas as despesas decorrentes desse tipo de evento, inclusive as incorridas pela **CONTRATANTE** em caráter de emergência serão assumidas pela **CONTRATADA**;

xvi) autorizar a **CONTRATANTE**, em caso de emergência ou risco de vida, a encaminhar o (s) empregado (s) e/ou preposto (s), bem como os empregados

(s) e/ou preposto (s) de suas eventuais subcontratadas que se encontre (m) prestando serviços em suas dependências para atendimento emergencial, comprometendo-se a ressarcir eventuais gastos incorridos pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência;

xvii) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeito estado e condições de uso e zelar pelos bens que eventualmente lhe forem entregues pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto destes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos;

xviii) manter, por seus dirigentes, empregados e/ou prepostos bem como por suas eventuais subcontratadas, e por suas afiliadas, sigilo relativo às informações confidenciais, sob pena de indenização e responsabilidade, inclusive penal, conforme o caso, nos termos estabelecidos na cláusula 5ª destes T&CGC: (a) a **CONTRATADA** permanecerá obrigada (o) ao cumprimento do quanto disposto nesta alínea mesmo após a extinção destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos;

xix) não subcontratar pessoas naturais ou jurídicas, total ou parcialmente, para a realização dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a qual jamais será presumida: (a) A autorização prevista na alínea "xx", acima, deverá ser solicitada, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por meio do Modelo de Notificação de acordo com a subcláusula 2.3 destes T&CGC, com antecedência mínima de (60) dias da data prevista para o início das atividades pela subcontratada, sendo certo que o silêncio da **CONTRATANTE** não será, considerada como aceitação da subcontratação; (b) Caso a **CONTRATADA** seja autorizada pela **CONTRATANTE** a subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços, assumindo integral responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados pela(s) subcontratada(s) à **CONTRATANTE**, aos seus dirigentes, empregados, prepostos, clientes ou a terceiros, durante todo o período abrangido pela prestação de serviços ora avençada; (c) Caso a **CONTRATADA** seja autorizada, nos termos da alínea "xx", acima, a subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato, poderá, desde que haja autorização da **CONTRATANTE**, solicitar que os serviços subcontratados sejam faturados diretamente à **CONTRATANTE**; (c1) Caso seja autorizado o faturamento nos termos previstos na alínea "c", acima, a **CONTRATADA** continuará integralmente responsável por todos os direitos e obrigações decorrentes da relação estabelecida com os terceiros (c2) Aplicam-se integralmente ao faturamento eventualmente realizado pelo terceiro, na forma estabelecida nesta subcláusula, a limitação estabelecida nas alíneas "xxvi" e "xxvii" desta subcláusula, responsabilizando-se, a **CONTRATANTE**, integralmente pelos danos decorrentes dessa inobservância.

xx) assumir integral responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE**, aos seus dirigentes, empregados, prepostos, clientes ou a terceiros, durante todo o período abrangido pela prestação de serviços ora avençada;

xxi) manter, durante toda a execução destes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos, todas as condições de qualificação e habilitação técnica exigidas para a contratação;

xxii) prestar total "assistência técnica", bem como esclarecimentos sobre as dúvidas relativas à execução dos serviços ora contratados, inclusive por telefone;

xxiii) emitir relatório mensal de suas atividades, o qual deverá conter a data e a descrição dos serviços prestados;

xxiv) viabilizar, sob todos os meios, a realização de auditoria relativa ao objeto destes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos, pela **CONTRATANTE**, durante e após o período de sua vigência, se necessária.

xxv) não realizar ou permitir que se faça a emissão de quaisquer títulos de crédito destinados à cobrança, à faturação, ao desconto bancário e/ou a qualquer forma de cessão de crédito, sem a aceitação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, a qual jamais será presumida: (a) ocorrendo a emissão indevida de quaisquer títulos de crédito, a **CONTRATADA** se obriga a

providenciar a imediata baixa e/ou o seu respectivo resgate, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes.

xxvi) não realizar o protesto automático de quaisquer títulos decorrentes da prestação de serviços ora avençada: (a) caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido na alínea "xxvii", acima, além das demais penalidades estabelecidas nestes T&CGC, Pedido(s) de Compras e/ou Anexos, deverá realizar, as suas expensas, o cancelamento do protesto, bem como arcar com todas as despesas que eventualmente efetuadas pela **CONTRATANTE** para a sustação e o cancelamento do protesto, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, entregando à **CONTRATANTE** as respectivas cartas de anuência, se o caso: (a) O referido procedimento também deverá ser adotado caso o protesto seja realizado por terceiros e/ou por subcontratados da **CONTRATADA** ou, ainda, no caso de endosso de títulos emitidos sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

xxvii) a **CONTRATADA** responderá por todos os danos morais e materiais sofridos pela **CONTRATANTE** em decorrência do protesto de quaisquer títulos emitidos em desatenção à vedação contida na alínea "xxvii" acima.

2.2. A **CONTRATADA** reconhece que todos os projetos, descobertas, criações, trabalhos, instrumentos, modelos, trabalhos em andamento, serviços prestados, invenções, patenteáveis ou não, produtos, programas de computador, procedimentos, melhorias, desenvolvimentos, desenhos, notas, documentos, informações e materiais feitos, concebidos ou desenvolvidos para a **CONTRATANTE**, isoladamente ou juntamente com terceiros e/ou prepostos da **CONTRATADA**, que resultem "de" ou sejam relacionados aos serviços objeto destes T&CGC, Pedido(s) de Compras e/ou Anexos será e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Por essa razão, a **CONTRATADA** cede e transfere, irrevogavelmente para a **CONTRATANTE** e suas afiliadas, todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da prestação os serviços objeto destes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos.

2.2.1. A cessão e/ou a transferência prevista na subcláusula 2.2 acima, será gratuita, válida mundialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a assinar qualquer documento necessário para possibilitar a concessão e/ou a transferência para a **CONTRATANTE** de uma licença exclusiva, perpétua, gratuita e mundial para usar livremente, seja por si ou por suas afiliadas, todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução dos serviços destes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos.

2.2.2. A **CONTRATANTE** continuará detentora do direito de autoria e de propriedade intelectual inerente aos materiais eventualmente disponibilizados à **CONTRATADA** durante e para a execução dos serviços.

2.2.3. Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços dentro dos prazos, dos parâmetros e/ou das rotinas estabelecidas nestes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos ou, ainda, no caso de descumprimento das obrigações ora estabelecidas, arcará com uma multa prevista no Anexo específico para este fim por descumprimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos eventualmente experimentados pela **CONTRATANTE**.

2.2.4. A **CONTRATADA** declara, neste ato, que a celebração destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos não implicou em investimentos consideráveis para a execução dos serviços ora contratados.

2.2.5. A **CONTRATADA** obriga-se a sempre adotar e respeitar as normas e as regras dispostas no *Social Accountability International's SA8000* como um princípio orientador na ausência de regulamentos locais.

2.3. A **CONTRATADA** aceita e se compromete a obedecer, durante toda a vigência da contratação, o disposto nos documentos abaixo indicados, os quais estão disponíveis para leitura obrigatória (www.serasaexperian.com.br/portal-do-fornecedor): "Código de Conduta Serasa Experian"; ii) "Termo de Responsabilidade Corporativa e da Prática de Compliance" (Anexo I); (iii) "Requisitos de Segurança e Plataforma de Transferência de Arquivos" (Anexo II); iii) "Modelo de Notificação para Subcontratação" (Anexo III).

2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o (s) prazo (s) estipulado (s) no (s) Pedido (s) de Compras e/ou nos Anexos para a conclusão dos serviços ou entrega das mercadorias. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar os serviços realizados e/ou mercadorias entregues antecipadamente, sem seu prévio consentimento, por escrito.

2.4.1. No caso de serviços, a entrega será considerada concluída apenas quando da aceitação destes pela **CONTRATANTE**, sendo que, no caso de serviços executados nas instalações da **CONTRATANTE**, o local de execução, bem como outras áreas usadas pela **CONTRATADA**, deverão estar limpos e em ordem, sem qualquer equipamento ou materiais de propriedade da **CONTRATADA**, ou resíduos por ela gerados. Os serviços não serão considerados entregues enquanto estiver pendente a apresentação de qualquer documento exigido pela **CONTRATANTE** nos termos da subcláusula 2.1 destes T&CGC.

2.4.2. Dada à obrigatoriedade da consulta e leitura dos documentos elencados na subcláusula 2.3., assumida pela **CONTRATADA** nesta data, esta não poderá alegar desconhecimento do seu conteúdo como justificativa para o não cumprimento de suas disposições.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) garantir o acesso da **CONTRATADA**, por seus empregados devidamente credenciados, às instalações relacionadas ao objeto deste contrato, para a realização dos serviços descritos na Cláusula 1ª;

b) comunicar por escrito à **CONTRATADA** o nome de um empregado que lhe sirva de contato durante a execução dos serviços contratados;

c) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas condições estabelecidas nestes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O preço previsto no (s) Pedido (s) de Compras e/ou nos Anexos contempla todos os custos, despesas, lucros, riscos, tributos e contribuições incidentes sobre os serviços e mercadorias objeto do negócio contratado, inclusive no que tange a gastos com embalagem, transporte e seguros, conforme aplicável; (i) a nota fiscal deverá ser emitida e entregue à **CONTRATANTE** até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação de serviços. As notas fiscais emitidas e entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** entre os dias 26º (vigésimo sexto) e o último dia do mês deverão ser canceladas e reemitidas no próximo mês conforme a presente diretriz. Os pagamentos que a **CONTRATANTE** deixar de efetuar por conta do disposto nesta cláusula não configurarão inadimplemento contratual e, por consequência, não incidirão ônus de quaisquer espécies, multa ou indenização à **CONTRATANTE**, podendo esta exercer o direito de retenção do pagamento até a devida regularização; (ii) o preço só poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses de contratação, mediante acordo mútuo e expresso entre as partes e (iii) nenhuma adição ao preço será feita em razão das retenções de tributos e de contribuições exigidas por lei, de modo que o ônus financeiro decorrente de todos e quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação será de exclusiva responsabilidade da parte definida na legislação tributária e previdenciária como contribuinte, ainda que a responsabilidade pela sua retenção e recolhimento seja atribuída à outra parte.

4.2. A **CONTRATADA** deverá recolher todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, previdenciários e outros incidentes sobre o negócio contratado, sejam estes municipais, estaduais e federais, bem como fazer constar das notas fiscais/faturas as informações exigidas por lei e pela **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá indicar em cada nota fiscal/fatura a razão social da **CONTRATANTE**, data de seu respectivo vencimento, número do registro de serviço/fornecimento, o número do (s) Pedido (s) de Compras que originou a nota fiscal/fatura e seus itens correspondentes, até a data estipulada no Pedido de Compras.

4.4. O crédito efetuado em conta corrente da **CONTRATADA** será considerado como comprovante de quitação, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelos ônus decorrentes de crédito incorretamente realizado em razão da não atualização, por parte da **CONTRATADA**, de seus dados cadastrais.

4.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do negócio contratado, o desconto, cessão ou endosso de todo e qualquer título de crédito emitido, que conterá necessariamente a cláusula "não a ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade.

4.6. A falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à correção monetária do valor devido, calculada pela variação *pro-rata-die* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, além de multa de 2% (dois por cento) e juros 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor devido, calculados também *para o-rata-die*.

5. DIREITO DE RETENÇÃO

5.1. Além das hipóteses de retenção previstas nestes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, a **CONTRATANTE** também poderá reter quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** nas hipóteses em que:

a) ocorrer demanda, de qualquer natureza, em esfera judicial ou administrativa, em que haja ou possa haver a condenação solidária, subsidiária ou isolada da **CONTRATANTE**, decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto deste acordo, permitindo a retenção de valores para o custeio de, mas não somente se limitando a: (i) custas processuais, (ii) honorários advocatícios e (iii) indenizações contra a **CONTRATANTE** por parte de terceiros que se julguem prejudicados por ato, fato ou omissão da **CONTRATADA**, de suas subcontratadas, empregados e outros, em decorrência da execução do objeto deste acordo;

b) for verificado qualquer fato ou ato que possa comprometer a saúde financeira da **CONTRATADA** e que possa acarretar o inadimplemento de quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou quaisquer outra para com quaisquer terceiros que possam, ainda que indiretamente, acarretar qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**.

b.1) Para os fins destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, considera-se comprometida a saúde financeira da **CONTRATADA** que apresentar a nota do "Credit Rating" da **CONTRATANTE** igual ou maior que

5.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada também a realizar as retenções previstas nestes T&CGC, Pedido(s) de Compra(s) e/ou Anexos, caso (i) este venha a ser rescindido, independentemente do motivo que acarrete a sua rescisão, (ii) seja verificado um potencial risco de ajuizamento de reclamação(ões) trabalhista(s) por trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros vinculados à **CONTRATADA**, nas quais possa a **CONTRATANTE** vir a figurar no polo passivo, bem como (iii) seja verificado potencial risco de ajuizamento de ações e/ou procedimentos de qualquer natureza, em esfera judicial ou administrativa diversa da trabalhista, em que haja ou possa haver a condenação solidária, subsidiária ou isolada da **CONTRATANTE** decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste acordo.

5.3. Os valores retidos nos termos autorizados nestes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos somente serão liberados à **CONTRATADA**:

a) após a decadência dos direitos eventualmente afetados pela **CONTRATADA**, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto deste acordo e,

b) após a decadência das suas obrigações trabalhistas para com os seus trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros que lhe sejam vinculados durante a vigência deste acordo ou, ainda, no caso de a reclamação ser declarada improcedente ou o valor da condenação ser inferior à retenção efetuada, transitada essa decisão em julgado. O valor líquido será devolvido à **CONTRATADA** descontando-se as despesas do processo e o valor da condenação, quando houver.

5.4. Na hipótese do valor da condenação, penalidade, multa e/ou danos sofridos pela **CONTRATANTE** ser superior à retenção efetuada, cumprirá à **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** a diferença de valores.

6. DESVINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Não se estabelece entre as partes, por força destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou vínculo trabalhista.

6.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do (s) trabalhador (es) por ela utilizado (s) na execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e o (s) profissional (is) necessário (s) à execução deste ajuste.

6.3. A **CONTRATADA** compromete-se a assumir a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa em eventuais processos trabalhistas movidos por seus empregados contra a **CONTRATANTE**, bem como a fornecer-lhe, até o prazo máximo de três dias úteis, contado da data da solicitação, os subsídios e as cópias reprográficas autenticadas dos documentos por ela julgados necessários para que produza a defesa nesses processos e nos administrativos, quando for o caso; além disso, deverá a **CONTRATADA** integrar a lide e postular a exclusão da **CONTRATANTE**.

6.4. Em face do quanto evidenciado na subcláusula 6.2, acima, responsabiliza-se a **CONTRATADA** pelo atendimento a toda a legislação que rege esta relação jurídica, desobrigando a **CONTRATANTE** e ressarcindo-lhe, até o prazo máximo de três dias úteis, contado da data da solicitação, as importâncias que esta vier a despendar, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, juízo ou tribunal, ou outra por autoridade legitimamente constituída, em razão de: (a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregado(s) da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**; (b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**; e (c) multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à **CONTRATANTE** em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Os valores pagos pela **CONTRATANTE**, em razão do quanto consubstanciado nas subcláusulas 6.2 e 6.4, supra, inclusive aqueles relativos às custas, aos honorários advocatícios e às demais despesas processuais, não sendo liquidados até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, serão atualizados desde a data do desembolso até a da efetiva devolução e acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.6. A **CONTRATADA** compromete-se a solicitar a exclusão da **CONTRATANTE** da lide na hipótese de reclamação trabalhista proposta por seu empregado ou ex-empregado, assumindo, para tanto, ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial, colocando, por fim, à disposição da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, o seu departamento jurídico para, na ocorrência do previsto neste subitem, elaborar contestação e acompanhar a lide até final decisão.

6.7. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a proceder à retenção da remuneração que lhe seja devida nas hipóteses descritas no parágrafo precedente para indenizar o pagamento de eventuais despesas incorridas ou que venha a incorrer.

6.7.1. Na hipótese de reclamação trabalhista ajuizada por trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros vinculados à **CONTRATADA**, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo da referida reclamação, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a proceder à retenção da remuneração que lhe seja devida até o limite da média de pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** em condenações decorrentes de reclamações trabalhistas com características semelhantes ou do valor estimado do risco financeiro que reclamação

apresente em relação à **CONTRATANTE**, em ambas hipóteses, segundo o seu exclusivo critério, observando-se o seguinte:

i) as retenções referidas nesse parágrafo serão realizadas nos pagamentos subsequentes ao pagamento do mês em que a **CONTRATANTE** tenha tomado ciência da existência da reclamação trabalhista;

i.1) a **CONTRATADA** obriga-se notificar formalmente a **CONTRATANTE** acerca da existência de eventual reclamação trabalhista que a envolva direta ou indiretamente.

ii) a **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenções complementares sempre que haja incremento no valor médio dos pagamentos realizados por ela em condenações decorrentes de reclamações trabalhistas com características semelhantes ou no valor estimado do risco financeiro que a reclamação apresente em relação à **CONTRATANTE**;

iii) os valores retidos serão liberados e creditados à **CONTRATADA** no mês subsequente àquele em que a **CONTRATADA** venha a notificar formalmente a **CONTRATANTE** acerca do trânsito em julgado da decisão que: (a) houver excluído a **CONTRATANTE** do polo passivo da eventual reclamação trabalhista, ou, ainda, (b) que houver deferido a extinção da reclamação trabalhista em razão de pagamento ou de acordo em relação aos quais não decorra obrigação de dar ou de fazer exigível da **CONTRATANTE**.

6.7.2. O pagamento das obrigações referidas nas disposições anteriores se dará por compensação entre os valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão dos serviços por ela prestados, e aqueles devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por conta das despesas incorridas ou que a **CONTRATANTE** venha a incorrer.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Salvo disposição expressa em contrário, a **CONTRATADA** concorda manter absoluto sigilo todas as Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, sejam elas verbais ou escritas, a que venha ter acesso em razão das atividades desenvolvidas. Referida obrigação vigorará durante a execução dos serviços contratados e permanecerá vigente pelo prazo indeterminado ou prazo eventualmente acordado entre as partes. O descumprimento do disposto nesta cláusula responsabilizará a **CONTRATADA**, quer por si, quer por parte de seus empregados, representantes e/ou subcontratadas, civil e criminalmente pelos danos causados.

7.1.1. Entende-se como Informações Confidenciais, não se limitando ao rol a seguir descrito, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, criações, especificações técnicas e comerciais, dentre outras, todas, sejam verbais ou escritas, em qualquer suporte, que estejam ou não ligadas diretamente ou indiretamente ao objeto destes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, a que, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** e/ou suas afiliadas venham a disponibilizar ou dar conhecimento à **CONTRATADA** aos seus empregados e/ou prepostos ou, ainda, às afiliadas desta.

7.1.2. Inclui todos os direitos decorrentes da legislação em vigor no país da parte ou de sua afiliada, referentes à propriedade intelectual, industrial ou direitos autorais, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, direitos de banco de dados, registrados ou não, patentes, marcas comerciais, registradas ou não, bem como todas as outras propriedades comerciais, intelectuais, industriais ou que decorram da legislação vigente, detida pela parte ou suas afiliadas, em qualquer país.

7.2. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por lei, decreto ou ordem judicial a divulgar as Informações Confidenciais, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, limitando-se a informar estritamente o que lhe foi solicitado.

7.3. **Proteção de Dados.** Cada uma das Partes se compromete a, em consonância com este T&CGC, cumprir com as normas e regulamentos aplicáveis às de **Leis Proteção de Dados Pessoais**.

7.3.1. As **Partes** deverão, além das obrigações descritas nesta cláusula e sem prejuízo de quaisquer outras disposições deste **T&CGC**:

(a) a **CONTRATADA** deverá notificar **CONTRATANTE** com todos os detalhes relevantes de tratamento de **Dados Pessoais**, conforme estabelecido pelos parâmetros de regras de proteção de dados e somente tratará tais **Dados Pessoais** de acordo com os termos estabelecidos pelas **Partes** e em consonância com as **Leis de Proteção de Dados** aplicáveis; e (b) cumprirá com os direitos dos titulares a quem a prestação de **Serviços** se relaciona, como estabelecido em legislação aplicável.

7.3.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter, a partir do início da vigência deste **T&CGC**, as medidas técnicas e organizacionais apropriadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive para evitar: (i) danos diretos e/ou indiretos, (ii) o uso não autorizado ou ilícito, (iii) a perda e/ou destruição; e (iv) o vazamento dos **Dados Pessoais** e os **Dados da CONTRATANTE**.

7.3.3. A **CONTRATADA** deverá tratar e utilizar os **Dados Pessoais** e/ou **Dados da CONTRATANTE**, nos termos legalmente permitidos, para as finalidades de tratamento e nos limites determinados pela **CONTRATANTE**.

7.3.4. A **CONTRATADA** não deverá, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, transferir quaisquer **Dados Pessoais**, e/ou **Dados da CONTRATANTE** para outro país.

7.3.5. Caso a **CONTRATADA** trate ou tenha acesso aos **Dados Pessoais** e/ou **Informação Confidencial** da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá eventualmente exigir informações adicionais quanto à segurança da informação como parte de procedimentos periódicos de gerenciamento de seus fornecedores.

7.3.6. Caso a **CONTRATADA** subcontrate um fornecedor que trate **Dados Pessoais** e que esteja relacionado a este **T&CGC**, o **Subcontratado** deverá obedecer às mesmas condições celebradas neste **T&CGC**, a **CONTRATADA** deverá garantir que tal contrato com o **Subcontratado** contenha as mesmas obrigações e restrições de proteção de **Dados Pessoais** deste **T&CGC**. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os atos cometidos pelo **Subcontratado**.

7.3.7. Caso a **CONTRATADA** seja identificada como **Operadora de Dados** – de acordo com a definição dada pelas **Leis Proteção de Dados Pessoais** – no que tange ao tratamento dos **Dados Pessoais** da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer suporte e informação, sempre que requerido pela **CONTRATANTE** a fim de possibilitar: (a) a resposta a qualquer pedido do titular dos dados para exercer quaisquer de seus direitos; (b) o cumprimento com suas obrigações e (c) a demonstração de conformidade com a legislação aplicável.

7.3.8. A **CONTRATADA** também deverá ser exclusivamente responsável pela obtenção do consentimento e/ou justificativa cabível para as demais hipóteses de tratamento de dados.

7.3.9. A **CONTRATANTE** poderá eventualmente exigir ou ainda alterar neste **T&CGC** as disposições quanto as obrigações da **CONTRATADA** para que estejam em consonância com as **Leis Proteção de Dados Pessoais**

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. As partes reconhecem que todos os projetos, descobertas, criações, trabalhos, instrumentos, modelos, trabalhos em andamento, serviços prestados, invenções, patenteáveis ou não, produtos, programas de computador, procedimentos, melhorias, desenvolvimentos, desenhos, notas, documentos, informações e materiais feitos, concebidos ou desenvolvidos, incluindo, sem limitação, direitos associados de propriedade intelectual e know-how, isoladamente ou juntamente com terceiros será e permanecerá de propriedade exclusiva de cada uma das partes. Estes **T&CGC**, Pedido (s)

de Compras e/ou Anexos não outorgam às partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual e industrial pertencentes à outra parte.

8.2. É vedado à **CONTRATADA** a utilização de marcas e logotipos da **CONTRATANTE**, bem como a exploração comercial do fato de terem firmado estes **T&CGC**, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos.

8.3. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá autorizar, por escrito, a utilização direta ou indireta, de marcas e logotipos de sua propriedade para cumprimento do negócio contratado.

8.4. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que o material produzido resultante dos negócios contratados não infringirá direitos de autor ou de propriedade intelectual de terceiros, bem como as normas de auto-regulamentação publicitária, o Código de Defesa do Consumidor e qualquer outra norma aplicável, comprometendo-se, ainda, a manter a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus, despesas, custas judiciais, honorários advocatícios e perícias, decorrentes de ações, reclamações ou reivindicações de terceiros, tendo por objeto alegadas infrações de direitos de autor e de propriedade intelectual.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Esta contratação vigorará pelo prazo descrito no (s) Pedido (s) de Compras, conforme acordado pelas partes.

10. RESCISÃO, INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

10.1. Estes **T&CGC**, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos poderão ser resiliados a qualquer tempo e sem qualquer ônus para qualquer das Partes, observando-se os seguintes prazos: a) se a iniciativa se der por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá notificar a **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias; ou; b) se a iniciativa se der por parte da **CONTRATADA**, esta deverá notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

10.2. Estes **T&CGC**, Pedido(s) de Compras e/ou Anexos serão considerados resolvidos de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente incorridas: a) Descumprimento, total ou parcial, por qualquer das partes, das obrigações assumidas nestes **T&CGC**, Pedido(s) de Compras e/ou Anexos; b) Ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações deste instrumento; e, c) Alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social das partes, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade desta contratação ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos de terceiros.

10.3. Caso a **CONTRATADA** proponha uma ação judicial e/ou um procedimento administrativo em face da **CONTRATANTE**, independentemente da causa de pedir, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e sem qualquer ônus e/ou penalidade, independentemente de qualquer notificação, rescindir imediatamente todo e qualquer contrato eventualmente celebrado entre as partes, sem prejuízo da apuração das eventuais perdas e danos incorridos, pela **CONTRATANTE**, em razão da referida rescisão.

10.4. Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do valor descrito no Pedido de Compras, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos, porventura experimentados pela **CONTRATANTE**, devidamente corrigido pela variação do IGP-M da FGV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

10.5. Independentemente do motivo da rescisão destes **T&CGC** ou Pedido (s) de Compras, a **CONTRATANTE** fará jus ao pagamento dos serviços prestados até a data do referido termo, descontados os valores devidos à **CONTRATANTE** a título de compensação de quaisquer valores decorrentes

de multas e/ou penalidades pelos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nestes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos, sem prejuízo da apuração das perdas e danos na forma estabelecida nesta contratação.

10.6. Caso a **CONTRATADA** infrinja quaisquer disposições destes T&CGC, do (s) Pedido (s) de Compras, e/ou do (s) Anexos, em qualquer de suas cláusulas ou condições, pagará à parte prejudicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal constante nos Pedidos de Compras e/ou Anexo (s).

10.7. O simples pagamento da multa não exime a parte infratora do cumprimento das demais obrigações assumidas, bem como das cominações que venham a ser fixadas em eventual processo ajuizado pela **CONTRATANTE**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes agirão como contratantes independentes. Nenhuma das partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem representar a outra parte como agente, preposto, representante ou qualquer outra função.

11.2. Nenhuma das condições destes T&CGC, do (s) Pedido (s) de Compras e/ou dos Anexos deverão ser entendidos como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

11.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações da outra parte, bem como o não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos assegurados nestes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

11.4. Nenhuma das partes poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como de força maior ou fortuitos. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do negócio contratado no menor prazo de tempo possível.

11.5. Nenhuma modificação ou alteração a estes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos serão consideradas válidas, a menos que acordado por escrito entre as partes, por meio de Aditamento Contratual, assinado pelos representantes legais das partes.

11.6. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, negociar, descontar, dar como garantia ou colocar em cobrança bancária, duplicatas, boletos ou praticar qualquer outro ato que possa gerar dupla cobrança de valores.

11.7. É vedado à **CONTRATADA** o uso de sua relação comercial com a **CONTRATANTE** para quaisquer fins publicitários, seja por impressos ou outros meios de divulgação, exceto com a concordância prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

11.8. Estes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos suplanta qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes com relação aos termos aqui contemplados.

11.9. Estes T&CGC, Pedido (s) de Compras e/ou Anexos obriga, além das partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas.

11.10. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a assinatura de aditivo. Em caso incremento de escopo ao objeto deste T&CGC, as partes

poderão celebrar termo de descrição de serviços e/ou produtos ("*Schedule*"), o qual integrará o (s) Pedido (s) de Compras e os T&CGC.

11.11. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento, da proposta de prestação de serviços e de seus anexos ou a irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade de as partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.

11.12. As comunicações entre as partes, relativas a estes T&CGC, Pedidos de Compras e/ou Anexos, somente serão consideradas válidas se enviadas por escrito aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

11.12.1. As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação.